Protocolo Servidor (Nota interna 13/04/2026 09:22) 070/2026

De: Amanda M. - IMPAR-BENE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/04/2026 às 09:22:52

Setores envolvidos:

IMPAR, IMPAR-DADM, IMPAR-DFIN, IMPAR-PROJU, IMPAR-BENE, IMPAR-RH

Aposentadoria - IMPAR

PORTARIA N.º 019/2026

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA-TRANSIÇÃO-PEDÁGIO-INTEGRAL- ESPECIAL DE PROFESSOR.

O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 13 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 33, XV e Art. 34, II da Lei 197/2025, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, decidem:

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo, através do Protocolo Servidor nº **070/2026,** onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntária;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS:

Art. 1°. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária, com paridade e proventos integrais, no valor de **R$ 13.238,92 (treze mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos) a MARIA ELIA RODRIGUES MARINHO - CPF nº 763.XXX.XXX-04,** no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pela Lei nº 1.138/92 de 25-03-1992 - Estatuto do Magistério, atualmente Lei 1.940/2000, em acordo ao que rege o Art. 160, § § 1º 2º, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 197/2025. APOSENTADORIA VOLÚNTARIA. TRANSIÇÃO. PEDÁGIO. INTEGRAL.

Art. 2°. A concessão da Aposentadoria Voluntária deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REYNALDO FERREIRA DE MELO

Presidente do IMPAR

Assinado por 2 pessoas: REYNALDO FERREIRA MELO e OSANAN MOURA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/B030-BA96-49BF-6329 e informe o código B030-BA96-49BF-6329

OSANAN MOURA DOS SANTOS

Secretário Executivo de Administração e Previdência do IMPAR

_

Amanda Borges Morais
Analista Previdênciária

Assinado por 2 pessoas: REYNALDO FERREIRA MELO e OSANAN MOURA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/B030-BA96-49BF-6329 e informe o código B030-BA96-49BF-6329

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B030-BA96-49BF-6329

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

REYNALDO FERREIRA MELO (CPF 453.XXX.XXX-53) em 13/04/2026 10:17:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

OSANAN MOURA DOS SANTOS (CPF 476.XXX.XXX-15) em 13/04/2026 11:06:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/B030-BA96-49BF-6329

6- LOCAL/DATA E ASSINATURA DO AUTUADO	
Araguaína-TO ____/____/____ Hora:_____	_____ ASSINATURA DO AUTUADO

1ª Via Processo / 2ª Via Autuado / 3ª Via Autoridade sanitária
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Rua 07 de Setembro, nº 320, Centro, Araguaína-TO Fone: 63-3412-3209

PROCURADORIA MUNICIPAL (PGM)

PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, conforme Portaria de nomeação vigente,

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 258/2024, que dispõe sobre normas e orientações para contratação e execução de despesas sob a forma de dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Araguaína-TO;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de 02 (duas) vagas para participação de servidores da Procuradoria-Geral do Município no curso "Capacitação Avançada em Assessoria Jurídica para Licitações e Contratos Administrativos — Prática com Inteligência Artificial", a realizar-se nos dias 28 e 29 de abril de 2026, modalidade online ao vivo, promovido pelo Instituto Plenum Brasil;

CONSIDERANDO que a capacitação constitui serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, destinado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, opinando pela legalidade da contratação por inexigibilidade de licitação;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2026**, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021**, em favor da empresa: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA** CNPJ: **21.650.715/0001-60,** Endereço: Rua Espírito Santo, nº 1204, Centro, Município: Belo Horizonte – MG, CEP: 30160-033. para contratação de **02 (duas) inscrições** no curso: **"Capacitação Avançada em Assessoria Jurídica para Licitações e Contratos Administrativos Prática com Inteligência Artificial"**, destinado aos servidores da Procuradoria-Geral do Município: A capacitação ocorrerá nos dias **28 e 29 de abril de 2026**, na modalidade **online ao vivo**, com carga horária total de **16 (dezesseis) horas**, visando ao aperfeiçoamento técnico da assessoria jurídica municipal nas atividades relacionadas às contratações públicas e à aplicação da Lei nº 14.133/2021.O valor da contratação corresponde a: **Valor individual:** R$ 2.190,00, **Valor total: R$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais)**. A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 21. 2110. 04. 062. 2007. 2314 E.D: 3.3.90.39 FICHA: 20261684.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, aos 14 dias do mês de abril de 2026.

André Luiz Barbosa Melo
Procurador-Geral do Município
Portaria nº 060/2026
Procuradoria-Geral do município

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/2024

CONTRATO Nº: 001/2024
PROCESSO Nº: 2024007343
CONTRATANTE: Procuradoria – Geral do Município de Araguaína;
CONTRATADO: MEGA PRINTER LTDA.
OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato n° 001/2024 de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras/impressoras/fragmentadoras com manutenção preventiva e corretiva, e fornecimento de tonners, tintas, peças e componentes necessários à manutenção, para atender as demandas da PROCURADORIA – GERAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preços 050/2024 Pregão Presencial n°080/2023.
VALOR CONTRATO R$: 4.068,00 (quatro mil e sessenta e oito reais).
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2026
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/04/2026 até 17/04/2027
DOTAÇÃO: F.P: 21.2110.04.062.2007.2314 – E.D: 33.90.40 FICHA: 20261884.
SIGNATÁRIO: Procurador-Geral do Município.

Araguaína - Estado do Tocantins, 14 de abril de 2026.

Publique-se

ANDRÉ LUÍZ BARBOSA MELO
Procurador Geral do Município
Portaria 060/2026
Procuradoria – Geral do Município de Araguaína

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA (IMPAR)

PORTARIA N.º 019/2026

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA-TRANSIÇÃO-PEDÁGIO-INTEGRAL-ESPECIAL DE PROFESSOR.

O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 13 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 33, XV e Art. 34, II da Lei 197/2025, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, decidem:

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo, através do Protocolo Servidor nº **070/2026,** onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntária;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS:

Art. 1°. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária, com paridade e proventos integrais, no valor de **R$ 13.238,92 (treze mil, duzentos e trinta e**

oito reais e noventa e dois centavos) a MARIA ELIA RODRIGUES MARINHO - CPF nº 763.XXX.XXX-04, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pela Lei nº 1.138/92 de 25-03-1992 - Estatuto do Magistério, atualmente Lei 1.940/2000, em acordo ao que rege o Art. 160, § § 1º 2º, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 197/2025. APOSENTADORIA VOLÚNTARIA. TRANSIÇÃO. PEDÁGIO. INTEGRAL.

Art. 2°. A concessão da Aposentadoria Voluntária deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REYNALDO FERREIRA DE MELO
Presidente do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Administração e Previdência do IMPAR

PORTARIA N.º 020/2026

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA-TRANSIÇÃO-PEDÁGIO-INTEGRAL-ESPECIAL DE PROFESSOR.

O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 13 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 33, XV e Art. 34, II da Lei 197/2025, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, decidem:

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo, através do Protocolo Servidor nº **271/2026,** onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntária;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS:

Art. 1°. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária, com paridade e proventos integrais, no valor de **R$ 13.718,02 (treze mil, setecentos e dezoito reais e dois centavos) a PATRÍCIA ALVES CARDOSO RODRIGUES - CPF nº 611.XXX.XXX-72,** no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pela Lei nº 1.138/92 de 25-03-1992 - Estatuto do Magistério, atualmente Lei 1.940/2000, em acordo ao que rege o Art. 160, § § 1º 2º, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 197/2025. APOSENTADORIA VOLÚNTARIA. TRANSIÇÃO. PEDÁGIO. INTEGRAL.

Art. 2°. A concessão da Aposentadoria Voluntária deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REYNALDO FERREIRA DE MELO
Presidente do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Administração e Previdência do IMPAR

PORTARIA N.º 021/2026

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA-TRANSIÇÃO-PEDÁGIO-INTEGRAL-ESPECIAL DE PROFESSOR.

O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 13 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 33, XV e Art. 34, II da Lei 197/2025, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, decidem:

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo, através do Protocolo Servidor nº **269/2026,** onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntária;

CONSIDERANDO que efetivamente o Servidor foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS:

Art. 1°. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária, com paridade e proventos integrais, no valor de **R$ 14.165,65 (quatorze mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) a FRANCISCO DE ASSIS COELHO DE SOUZA - CPF nº 365.XXX.XXX-30,** no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, regida pela Lei nº 1.138/92 de 25-03-1992 - Estatuto do Magistério, atualmente Lei 1.940/2000, em acordo ao que rege o Art. 160, § § 1º 2º, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 197/2025. APOSENTADORIA VOLÚNTARIA. TRANSIÇÃO. PEDÁGIO. INTEGRAL.

Art. 2°. A concessão da Aposentadoria Voluntária deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REYNALDO FERREIRA DE MELO
Presidente do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Administração e Previdência do IMPAR

PORTARIA N.º 022/2026

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA-TRANSIÇÃO-PEDÁGIO-INTEGRAL.

O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 13 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 33, XV e Art. 34, II da Lei 197/2025, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, decidem:

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo, através do Protocolo Servidor **nº 094/ 2026**, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntária;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS:

Art. 1°. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária, com paridade e proventos integrais, no valor de **R$ 3.898,94 (três mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos) a LUIZA DA SILVA OLIVEIRA -**